

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Os depoimentos de fls. 106, 109 a 112, e 119, comprovam atos praticados pelos alunos ALÍRIO GUERRA DE MACEDO e LUCIANO ROBERTO ROSAS DE SIQUEIRA, tentando invadir sala de aula ou promovendo comício-relâmpago, para convocação à greve, na Biblioteca da Faculdade.

Encontravam-se eles, naquele momento, em companhia de Marcos José Burle de Aguiar, aluno já desligado, que voltava à Faculdade para realizar novas ações de sentido subversivo.

Quanto à participação dos demais acusados em ocorrências capituladas, como infração, no Decreto-lei nº 477, não há, realmente, no processo, qualquer prova, a não ser equivocadamente, num só depoimento, em relação a Rosa Maria Barros dos Santos (112).

Em face do exposto, nego provimento aos recursos ex-offício e mantenho, assim, as decisões recorridas, de condenação dos primeiros (Alirio e Luciano Roberto) e absolvição dos demais.

Cumpra-se, em primeira instância, o disposto no art. 4º da Portaria Ministerial nº 149-A, de 28.3.69.

Em 4.8.69.

Tarso Dutra

Ministro da Educação e Cultura

Os depoimentos de fls. 106, 109 a 112, e 119, comprovam atos praticados pelos alunos ALÍRIO GUERRA DE MACEDO e LUCIANO ROBERTO ROSAS DE SIQUEIRA, tentando invadir sala de aula ou promovendo comício-relâmpago, para convocação à greve, na Biblioteca da Faculdade.

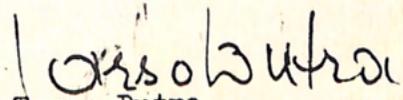
Encontravam-se eles, naquele momento, em companhia de Marcos José Burle de Aguiar, aluno já desligado, que voltava à Faculdade para realizar novas ações de sentido subversivo.

Quanto à participação dos demais acusados em ocorrências capituladas, como infração, no Decreto-lei nº 477, não há, realmente, no processo, qualquer prova, a não ser equivocadamente, num só depoimento, em relação a Rosa Maria Barros dos Santos (112).

Em face do exposto, nego provimento aos recursos ex-officio e mantenho, assim, as decisões recorridas, de condenação dos primeiros (Alírio e Luciano Roberto) e absolvição dos demais.

Cumpra-se, em primeira instância, o disposto no art. 4º da Portaria Ministerial nº 149-A, de 28.3.69.

Em 4.8.69.


Tarsos Dutra

Ministro da Educação e Cultura